



Lei nº 391/2005

20 de Setembro de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores públicos Municipais."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – To, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a Prefeitura e a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos à Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a celebrar descontos em folha de pagamento dos seus servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, ocupantes de cargos efetivos, agentes públicos, funcionários de Fundações, Autarquias e empresas de Economia Mista, desde que expressamente autorizados por eles, dos valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados neste artigo.

§ 2º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor ficando uma para o Departamento de Recursos Humanos da Administração, e outra para a instituição financeira.

§ 3º - O limite do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO – TO.,
20 de Setembro de 2005.


JAIME CAFÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Firmino Lacerda, n.º 23, Quadra n.º 53, Lote n.º 07 – Centro
Lagoa da Confusão – TO. Fone/Fax (63) 364.1623, 364.1237